



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024
Edital de Chamada Pública n.º 01/2024

Chamada Pública n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com base na Lei n.º 11.947/2009, Lei n.º 14.133/2021 e Resoluções do FNDE.

O **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.026.138/0001-97, com sede à Av. Marechal Deodoro, 146 representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **SADI INÁCIO BONAMIGO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o exercício de 2024. **Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 26/03/2024, às 17h00min, no Departamento de Compras e Licitações, com sede no endereço da Prefeitura Municipal, supracitado, sendo a data prevista para abertura dos envelopes e documentação para o dia 27/03/2024 às 08h15min.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, complementarmente ao processo de chamada pública n. 01/2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

| Item | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANTIDADE | VALOR Unitário | VALOR Total |
|------|-------------------|----|------------|----------------|---------------|
| 1 | PÊSSEGO | KG | 1.500 | R\$ 8,77 | R\$ 13.155,00 |
| 2 | NECTARINA | KG | 300 | R\$ 6,17 | R\$ 1.851,00 |
| 3 | AMEIXA | KG | 300 | R\$ 8,53 | R\$ 2.559,00 |
| 4 | CAQUI | KG | 500 | R\$ 9,92 | R\$ 4.960,00 |
| 5 | UVA | KG | 600 | R\$ 9,42 | R\$ 5.652,00 |
| 6 | MORANGA CABOTIÁ | KG | 100 | R\$ 5,23 | R\$ 523,00 |
| 7 | CHU CHU | KG | 100 | R\$ 3,65 | R\$ 365,00 |
| 8 | TOMATE | KG | 250 | R\$ 7,21 | R\$ 1.802,50 |
| 9 | BERGAMOTA | KG | 1.400 | R\$ 5,25 | R\$ 7.350,00 |
| 10 | LARANJA SUCO | KG | 1.200 | R\$ 4,92 | R\$ 5.904,00 |
| 11 | LARANJA SANGUÍNEA | KG | 200 | R\$ 4,00 | R\$ 800,00 |
| 12 | LARANJA ORGÂNICA | KG | 150 | R\$ 5,20 | R\$ 780,00 |
| 13 | BANANA | KG | 300 | R\$ 4,73 | R\$ 1.419,00 |
| 14 | MORANGO FRESCO | KG | 1.000 | R\$ 29,01 | R\$ 29.010,00 |
| 15 | MORANGO ORGÂNICO | KG | 200 | R\$33,00 | R\$ 6.600,00 |
| 16 | ABACATE | KG | 40 | R\$ 6,08 | R\$ 243,20 |
| 17 | AMORA FRESCA | KG | 40 | R\$ 37,30 | R\$ 1.492,00 |
| 18 | FEIJÃO | KG | 300 | R\$ 8,69 | R\$ 2.607,00 |
| 19 | FEIJÃO ORGÂNICO | KG | 80 | R\$ 12,00 | R\$ 960,00 |
| 20 | BATATA DOCE | KG | 450 | R\$ 4,58 | R\$ 2.061,00 |

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

| | | | | | |
|----|---------------------------|--------|-------|-----------|---------------|
| 21 | AÇAFRÃO | KG | 03 | R\$ 15,50 | R\$ 46,50 |
| 22 | FARINHA DE MILHO | KG | 300 | R\$ 4,86 | R\$ 1.458,00 |
| 23 | ORA PRO NÓBIS | KG | 15 | R\$ 25,00 | R\$ 375,00 |
| 24 | BALEEIRA | KG | 05 | R\$ 22,00 | R\$ 110,00 |
| 25 | BRÓCOLIS DE CABEÇA | KG | 300 | R\$ 10,27 | R\$ 3.081,00 |
| 26 | COUVE-FLOR | KG | 300 | R\$ 5,93 | R\$ 1.779,00 |
| 27 | PEPINO SALADA | KG | 100 | R\$ 4,17 | R\$ 417,00 |
| 28 | REPOLHO | KG | 400 | R\$ 4,16 | R\$ 1.664,00 |
| 29 | MANDIOCA | KG | 600 | R\$ 7,52 | R\$ 4.512,00 |
| 30 | PEPINO CONSERVA | VR | 700 | R\$ 6,91 | R\$ 4.837,00 |
| 31 | ALFACE | UND | 200 | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 |
| 32 | ESPINAFRE | MAÇO | 30 | R\$ 5,73 | R\$ 171,90 |
| 33 | OVOS GRANDE | DZ | 1.200 | R\$ 9,31 | R\$ 11.172,00 |
| 34 | PIPOCA ORGÂNICA | KG | 50 | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 35 | ALHO | KG | 10 | R\$ 27,06 | R\$ 270,60 |
| 36 | ALHO PORÓ | MAÇO | 50 | R\$ 8,95 | R\$ 447,50 |
| 37 | MILHO VERDE | ESPIGA | 300 | R\$ 1,48 | R\$ 444,00 |
| 38 | BOLACHA SIMPLES | KG | 750 | R\$ 32,22 | R\$ 24.165,00 |
| 39 | BOLACHA ESPECIAL | KG | 250 | R\$ 32,45 | R\$ 8.112,50 |
| 40 | PÃO CASEIRO SIMPLES | KG | 250 | R\$ 15,45 | R\$ 3.862,50 |
| 41 | PÃO CASEIRO INTEGRAL | KG | 350 | R\$ 16,75 | R\$ 5.862,50 |
| 42 | MASSA CASEIRA | KG | 500 | R\$ 21,95 | R\$ 10.975,00 |
| 43 | GELEIA SEM AÇÚCAR | VDR | 50 | R\$ 22,63 | R\$ 1.131,25 |
| 44 | FILÉ DE PEIXE | KG | 800 | R\$ 46,27 | R\$ 37.016,00 |
| 45 | IOGURTE | PCT | 800 | R\$ 8,50 | R\$ 6.800,00 |
| 46 | POLPA DE FRUTAS | KG | 150 | R\$ 26,00 | R\$ 3.900,00 |
| 47 | POLPA DE FRUTAS (MORANGO) | KG | 50 | R\$ 30,00 | R\$ 1.500,00 |

1.2. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31).

1.3. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, sendo Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica ou DAP Pessoa Física.

1.4. Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e próprios.

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC, para o exercício de 2024, conforme descrito abaixo:

2.015.3.3.90.00.00.00 (39/2024) – Alimentação Escolar

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

3.1.1. Deverão ser apresentados dois envelopes, sendo um contendo o PROJETO DE VENDA e o outro com os documentos de habilitação.

3.1.1.1. O envelope de documento de habilitação deverá ser produzido conforme a indicação abaixo, considerando a característica do fornecedor, seja ele grupo formal ou informal ou fornecedor individual.

3.1.2. Os envelopes deverão estar identificados e dentro deles toda a documentação prevista.

3.1.3. Os fornecedores deverão atentar-se quando as indicações dos documentos e suas validades, sob pena de inabilitação.

3.1.3.1. Os envelopes deverão estar identificados preferencialmente com os dizeres abaixo informados:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO
PROCESSO Nº. 04/2024
“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO
PROCESSO Nº. 04/2024
“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- VI – prova de regularidade com a fazenda Municipal.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, e
- VI – prova de regularidade com a fazenda Municipal.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IX - prova de regularidade com a fazenda Municipal.

4. PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria solicitante, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de abril a dezembro de 2024.

5.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas.

5.3. As quantidades de produtos a serem entregues semanalmente serão informadas pela Secretaria Municipal de Educação a Entidade Articuladora, ao responsável do Grupo Formal ou ao fornecedor Individual com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para a devida programação de entrega com os Produtores.

6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Os fornecedores deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública, quanto ao preço de referência.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do Município de Descanso: www.descanso.sc.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro de Descanso/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Descanso/SC, 05 de março de 2024.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024
Chamada Pública n. ° 01/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XLI da lei 14.133/2021)

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de gênero alimentício pela agricultura familiar, como previsto na lei nº 11.947/2009 que tem como objetivo, garantir que no mínimo 30% do recurso do PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar) seja investido na compra direta de produtos da agricultura familiar. O objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos agricultores familiares, assegurando a valorização e fomento da produção local, a inclusão social e econômica desses produtores e a oferta de produtos de qualidade aos órgãos públicos contratantes.

| Item | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANTIDADE | VALOR Unitário | VALOR Total |
|------|--------------------|----|------------|----------------|---------------|
| 1 | PÊSSEGO | KG | 1.500 | R\$ 8,77 | R\$ 13.155,00 |
| 2 | NECTARINA | KG | 300 | R\$ 6,17 | R\$ 1.851,00 |
| 3 | AMEIXA | KG | 300 | R\$ 8,53 | R\$ 2.559,00 |
| 4 | CAQUI | KG | 500 | R\$ 9,92 | R\$ 4.960,00 |
| 5 | UVA | KG | 600 | R\$ 9,42 | R\$ 5.652,00 |
| 6 | MORANGA CABOTIÁ | KG | 100 | R\$ 5,23 | R\$ 523,00 |
| 7 | CHU CHU | KG | 100 | R\$ 3,65 | R\$ 365,00 |
| 8 | TOMATE | KG | 250 | R\$ 7,21 | R\$ 1.802,50 |
| 9 | BERGAMOTA | KG | 1.400 | R\$ 5,25 | R\$ 7.350,00 |
| 10 | LARANJA SUCO | KG | 1.200 | R\$ 4,92 | R\$ 5.904,00 |
| 11 | LARANJA SANGUÍNEA | KG | 200 | R\$ 4,00 | R\$ 800,00 |
| 12 | LARANJA ORGÂNICA | KG | 150 | R\$ 5,20 | R\$ 780,00 |
| 13 | BANANA | KG | 300 | R\$ 4,73 | R\$ 1.419,00 |
| 14 | MORANGO FRESCO | KG | 1.000 | R\$ 29,01 | R\$ 29.010,00 |
| 15 | MORANGO ORGÂNICO | KG | 200 | R\$33,00 | R\$ 6.600,00 |
| 16 | ABACATE | KG | 40 | R\$ 6,08 | R\$ 243,20 |
| 17 | AMORA FRESCA | KG | 40 | R\$ 37,30 | R\$ 1.492,00 |
| 18 | FEIJÃO | KG | 300 | R\$ 8,69 | R\$ 2.607,00 |
| 19 | FEIJÃO ORGÂNICO | KG | 80 | R\$ 12,00 | R\$ 960,00 |
| 20 | BATATA DOCE | KG | 450 | R\$ 4,58 | R\$ 2.061,00 |
| 21 | AÇAFRÃO | KG | 03 | R\$ 15,50 | R\$ 46,50 |
| 22 | FARINHA DE MILHO | KG | 300 | R\$ 4,86 | R\$ 1.458,00 |
| 23 | ORA PRO NÓBIS | KG | 15 | R\$ 25,00 | R\$ 375,00 |
| 24 | BALEEIRA | KG | 05 | R\$ 22,00 | R\$ 110,00 |
| 25 | BRÓCOLIS DE CABEÇA | KG | 300 | R\$ 10,27 | R\$ 3.081,00 |
| 26 | COUVE-FLOR | KG | 300 | R\$ 5,93 | R\$ 1.779,00 |
| 27 | PEPINO SALADA | KG | 100 | R\$ 4,17 | R\$ 417,00 |
| 28 | REPOLHO | KG | 400 | R\$ 4,16 | R\$ 1.664,00 |
| 29 | MANDIOCA | KG | 600 | R\$ 7,52 | R\$ 4.512,00 |
| 30 | PEPINO CONSERVA | VR | 700 | R\$ 6,91 | R\$ 4.837,00 |



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

| | | | | | |
|----|---------------------------|--------|-------|-----------|---------------|
| 31 | ALFACE | UND | 200 | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 |
| 32 | ESPINAFRE | MAÇO | 30 | R\$ 5,73 | R\$ 171,90 |
| 33 | OVOS GRANDE | DZ | 1.200 | R\$ 9,31 | R\$ 11.172,00 |
| 34 | PIPOCA ORGÂNICA | KG | 50 | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 35 | ALHO | KG | 10 | R\$ 27,06 | R\$ 270,60 |
| 36 | ALHO PORÓ | MAÇO | 50 | R\$ 8,95 | R\$ 447,50 |
| 37 | MILHO VERDE | ESPIGA | 300 | R\$ 1,48 | R\$ 444,00 |
| 38 | BOLACHA SIMPLES | KG | 750 | R\$ 32,22 | R\$ 24.165,00 |
| 39 | BOLACHA ESPECIAL | KG | 250 | R\$ 32,45 | R\$ 8.112,50 |
| 40 | PÃO CASEIRO SIMPLES | KG | 250 | R\$ 15,45 | R\$ 3.862,50 |
| 41 | PÃO CASEIRO INTEGRAL | KG | 350 | R\$16,75 | R\$ 5.862,50 |
| 42 | MASSA CASEIRA | KG | 500 | R\$ 21,95 | R\$ 10.975,00 |
| 43 | GELEIA SEM AÇÚCAR | VDR | 50 | R\$ 22,63 | R\$ 1.131,25 |
| 44 | FILE DE PEIXE | KG | 800 | R\$ 46,27 | R\$ 37.016,00 |
| 45 | IOGURTE | PCT | 800 | R\$ 8,50 | R\$ 6.800,00 |
| 46 | POLPA DE FRUTAS | KG | 150 | R\$ 26,00 | R\$ 3.900,00 |
| 47 | POLPA DE FRUTAS (MORANGO) | KG | 50 | R\$ 30,00 | R\$ 1.500,00 |

O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes, ademais os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber. A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Descanso-SC, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias

Os Município têm uma obrigação desde 2010 em aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE, na agricultura familiar, pois a mesma tem como objetivo incentivar os pequenos e médios agricultores locais. Tal solicitação, faz-se ante a necessidade de atendimentos das escolas e centros municipais de educação infantil, atendendo a lei nº11.947/2009 e resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 Ministério da Educação, solicitamos a viabilidade desta aquisição ser realizada por esta municipalidade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através de chamada pública, dispensando-se nesse caso, o procedimento licitatório



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021)

O presente termo tem como objetivo a Contratação/aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente pela Agricultura Familiar.

Tal contratação não terá a indicação de marcas, não é necessário também a ficha técnica dos produtos, visto que os mesmos são produtos produzidos de forma natural por pequenos agricultores do Município.

Ademais os produtores devem se atentar a algumas exigências;

- O produto solicitado pela Secretaria de Educação, deve estar fresco (quando se trata de frutas, verduras ou legumes) e devidamente embalado.

- Em boas condições de higiene.

- Devem obrigatoriamente ser produzido pelo agricultor em sua propriedade.

- Conter as características solicitadas pela nutricionista.

- Os produtos serão entregues somente quando solicitado, na semana seguinte e na quantidade solicitada.

- Os produtos serão entregues até a semana seguinte da solicitação, salvo caso isolado e previamente comunicado à Secretaria de Educação, nas escolas do município, salvo Escola Municipal Cachoeirinha e Centro de Educação Infantil Judit Angela Balbinot Prigol que será entregue na Secretaria de Educação, na quantidade solicitada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º alínea 'e' da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto do presente terá como marco de início a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, o local de entrega será determinado pela Secretaria requisitante, caso haja necessidade de alterações nos locais de entrega ou no prazo de entrega poderá ser feito por livre acordo entre as partes levando em consideração o interesse público.

Não será admitido a subcontratação do objeto contratual, qualquer necessidade de comunicação entre a contratada e a contratante será feita de maneira escrita por meio eletrônico.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente, todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos, caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

Os produtos perecíveis devem ser entregues dentro do prazo acima estabelecido e os demais produtos que não são perecíveis devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.

Caso verifique-se pelo fiscal que o produto não pode ser consumido ou foi entregue de má qualidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição do mesmo quando possível dentro do prazo de 3 (três) dias, se não for possível a sua troca o Município não irá realizar o pagamento do mesmo, visto que não tem condições de consumo, no caso de troca de produto todos os custos correram por conta do fornecedor.

Os produtos devem ser entregues ao Município isentos de substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens (quando for o caso), não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta. Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega, os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera, serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

O fornecedor deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput), a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º), após a assinatura do contrato, o Município poderá iniciar de forma imediata a compra dos produtos.

Os produtos serão entregues no prazo máximo de 3 (três) dias após a solicitação de fornecimento e autorização da secretaria demandante, o fiscal técnico indicado no DFD deverá verificar a qualidade dos produtos antes de atestar o recebimento do mesmo, quando do recebimento for verificado pelo fiscal qualquer problema na entrega do produto o contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Após o recebimento do produto pelo Fiscal, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal, que será enviada junto com relatórios elaborados pela secretaria para formalizar liquidação e pagamento, o setor de contabilidade para liquidar a nota vai realizar a verificação de alguns elementos essenciais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o valor a pagar, e



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei 14.133/2021)

O pagamento é realizado através do PNAE, que tem como um dos objetivos (pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009) garantir que pelo menos 30% do seu repasse seja investido na agricultura familiar. Sendo assim, a única forma de pagamento é realizada pelo repasse do PNAE. Sendo realizado o pagamento até a semana subsequente da entrega da nota fiscal na contabilidade.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da nota fiscal e de relatório elaborado pela secretaria demandante, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal, o pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

A forma de contratação dos fornecedores de alimentos pela agricultura familiar será realizada por meio de chamada pública, sendo que poderão participar e comercializar os produtos, Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.

Os interessados deverão apresentar dois envelopes, sendo um contendo o PROJETO DE VENDA e o outro com os documentos de habilitação, tais informações estão previstas no edital.

Para fins de habilitação os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

8.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- VI - prova de regularidade com a fazenda Municipal.

8.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

8.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, e

VI – prova de regularidade com a fazenda Municipal.

8.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

8.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IX – prova de regularidade com a fazenda Municipal.

Além dos fornecedores apresentar o documento de habilitação estes também devem apresentar o **Projeto de Venda**, que deve conter as seguintes especificações:

8.4. PROJETO DE VENDA

8.4.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

8.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

8.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

O custo total estimado para o presente processo é de R\$ 225.554,20 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) para formação dos valores deste termo de referências, foram utilizados, consulta de banco de preços, atas de registro de outros municípios, preço mercadológico, bem como preços fornecidos pelos agricultores em reunião realizada, conforme ata.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

| | | |
|------------------|-----------------------------|--|
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Proj./Ativ. | 2.015 | Alimentação Escolar |
| Despesa/Elemento | (39) 3.3.90.1.552.0000.0754 | FNDE -PNAE |

11. DO REAJUSTE

O contrato não sofrerá reajuste.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de pelo menos 1 (um) ano a contar da celebração do contrato, conforme previsão no artigo 105 da lei 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações do contratante:

13.1.1 Além das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referências e em contrato, o CONTRATANTE obriga-se:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. São obrigações da Contratada

13.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE
- Entregar o objeto do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas
- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.
- Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pelo Poder Público Municipal, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado.
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Descanso/SC, 05 de março de 2024.

Maicon Rosin
Secretário de Educação e Cultura

Gracielli Previde Franceschini
Chefe de divisão de Educação
Mat. 4072



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO II MINUTA CONTRATO N.º/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO .../2024
Chamada Pública n.º 01/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Marechal Deodoro, nº 146, inscrito no CNPJ nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SADI INÁCIO BONAMIGO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Pedro Lorenski, nº 57, centro, cidade de Descanso, estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 20/02/2009 pela SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à, n.º, no (município), estado, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, cadastrado junto a Entidade Articuladora, com sede à, n.º, no (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, neste ato representado pelo Sr(a),, brasileiro(a), (estado civil) (profissão), inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado(a) na, município de, Estado de doravante denominado (a) **CONTRATADO** (a) fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública** supra referenciada, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 É objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com Recursos Federais, conforme projeto de venda apresentado, todos de acordo com a **Chamada Pública** supra referenciada, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | V. Unit. | Total |
|------|--------|-------|---------------|----------|-------|
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o encerramento das atividades escolares.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sala de guarda da merenda escolar, na Av. Marechal Deodoro e Unidades Escolares indicadas pela Secretaria de Educação, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Limite de Venda

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Do Valor

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Clausula o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos e da Despesa Orçamentaria

5.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e próprios.

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC, para o exercício de 2024, conforme descrito abaixo:

2.015.3.3.90.00.00.00 (39/2024) – Alimentação Escolar

CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor correspondente a cada entrega.

6.2. O **CONTRATANTE**, na semana subsequente ao recebimento dos documentos fiscais e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas efetuadas, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Atraso de Pagamentos

7.1 O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA: Da Guarda dos Documentos

8.1 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA NONA: Dos Danos

9.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da alteração Contratual

10.1 O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO** deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10.3. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Multa

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vinculação

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 01/2024**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 (alterada pela Resolução 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão

14.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência

15.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o encerramento das atividades escolares relativas ao ano letivo de 2024.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

16.1 É competente o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

16.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Descanso/SC,..... de de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

.....
Contratada - Fornecedora

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024
Chamada Pública n.º 01/2024

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE | | | | | |
|---|-----------------------------|--|---|-------------------|------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: | | | 2. CNPJ: | | |
| 3. Endereço: | 4. Município/UF: | | 5. DDD/Fone: | | |
| 6. Nº DAP Jurídica: | 7. Nº de Associados: | | | | |
| 8. Banco: | 9. Nº da Agência: | | 10. Nº da Conta Corrente: | | |
| 10. Nome do representante legal: | 11. CPF: | | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade: Município de Descanso | 2. CNPJ: 83.026.138/0001-97 | | 3. Município/UF: Descanso/SC | | |
| 4. Endereço: Av. Marechal Deodoro, 146 | | | 5. DDD/Fone: (49) 3623 0161 | | |
| 6. Nome Representante Legal: Maicon Rosin | 7. CPF: 048.765.199-51 | | 8. Email: educacao@descanso.sc.gov.br | | |
| II – RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Item | 2. Quantidade | 3. Unidade | 4. Descrição | 5. Preço/Unidade* | 6. Total * |
| 1. | | | | | |
| Total Projeto de Venda | | | | | R\$ |
| *Preços publicados no Edital de Chamamento 01/2024. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Formal Nome: CPF: | | | |



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024
Chamada Pública n.º 01/2024

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE | | | | | |
|--|------------|---|----------|------------------------------|-----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF: | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | 7. Nome Entidade Articuladora (quando houver) | | | |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | |
| 1. Nome | 2.CPF | 3.DAP | 4. Banco | 5.Nº da Agência | 6. Nº da Conta Corrente |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade: Município de Descanso | | 2. CNPJ: 83.026.138/0001-97 | | 3. Município/UF: Descanso/SC | |
| 4. Endereço: Av. Marechal Deodoro, 146 | | | | 5. DDD/Fone: (49) 3623 0161 | |
| 6. Nome Representante Legal: Maicon Rosin | | 7. CPF: 048.765.199-51 | | | |
| IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unid. | 4.Quant. | 5.Preço/Uni | 6.Valor Total do Agricultor |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO V MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024
Chamada Pública n.º 01/2024

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE | | | | | |
|--|------------|--|---------------|---|------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: | | | 2. CPF: | | |
| 3. Endereço: | | 4. Município/UF: | | 5. DDD/Fone: | |
| 6. Nº DAP Física: | | | | | |
| 7. Banco: | | 8. Nº da Agência: | | 9. Nº da Conta Corrente: | |
| II – RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Item | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade* | 6. Total * |
| 1 | | | | | |
| Total Projeto de Venda | | | | | R\$ |
| *Preços publicados no Edital de Chamamento 01/2024. | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade: Município de Descanso | | 2. CNPJ: 83.026.138/0001-97 | | 3. Município/UF: Descanso/SC | |
| 4. Endereço: Av. Marechal Deodoro, 146 | | | | 5. DDD/Fone: (49) 3623 0161 | |
| 6. Nome Representante Legal: Maicon Rosin | | 7. CPF: 048.765.199-51 | | 8. Email: educacao@descanso.sc.gov.br | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Fornecedor Individual Nome: CPF. | | | |